**Despacho do Diretor-Geral de 12-9-19**

Processo 344/19-DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Locação de um veículo blindado para atender PJ Dr. Lincoln Gakiya.

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pelo item 5 da alínea “a” do inciso I do artigo 1º do Ato 223/98 – PGJ, em consonância com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade administrativa, da legalidade e da eficiência, conheço do recurso interposto pela empresa Simicarz Comércio e Serviços Eireli – ME, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo as decisões proferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a consideraram inabilitada e vencedora a empresa Avanty Transportes e Locações Eireli, em vista do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 071/2019.